



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

EDITAL COMPLEMENTAR CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 25/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO - 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA nº 156, de 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020 e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital Complementar Campus Porto Alegre nº 25/2020 vinculado ao Edital Campus Porto Alegre nº 12/2020 - Seleção de Bolsista de Extensão 2020**, conforme segue:

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de extensão *Os jogos de tabuleiro como ferramenta educacional*, contemplado com bolsa no [Edital complementar nº 58/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio Institucional às ações de Extensão 2020](#).

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal da bolsa de extensão está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão para o projeto de extensão está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado¹ em um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades do projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

¹ O pré-requisito é estar matriculado em curso de oferta regular em 2020/1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas do projeto de extensão, assim como o resumo da ação de extensão estão disponíveis nos Anexo I e IV deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZOS
1. Publicação do edital	20/11/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	20/11/2020 a 24/11/2020
3. Período para seleção dos bolsistas	25/11/2020 a 26/11/2020
4. Indicação do bolsista selecionado para o projeto de extensão à Diretoria de Extensão	27/11/2020
5. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	27/11/2020
6. Envio dos documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	30/11/2020 a 01/12/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato diretamente com o coordenador do projeto, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I, observando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.1.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a partir do seu e-mail institucional a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensao@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento;
- d) assinar o relatório do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensao@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento;
- e) assinar a declaração de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensao@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. É de responsabilidade do coordenador de cada projeto encaminhar a documentação do bolsista, a partir do seu e-mail institucional, para a Diretoria de Extensão (extensao@poa.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
 - b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão pelo coordenador do projeto com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, a apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

ANEXO I
PROJETO DE EXTENSÃO, REQUISITOS, FORMAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Título do projeto de extensão	Coordenador/ e-mail	Nº de bolsa	CH*	Vigência da bolsa	Requisitos	Forma de Inscrição	Forma de seleção dos bolsistas	Data e horário da seleção
Os jogos de tabuleiro como ferramenta educacional	Márcia Hafele Islabão Franco marcia.franco@poa.ifrs.edu.br	01	16h	01/12/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado no curso Superior de Sistemas para Internet ou no curso Superior de Licenciatura em Ciências da Natureza.	Inscrição pelo formulário: https://forms.gle/CTcH8qunhn3NfiH5Z	- Análise do histórico (o histórico deve ser enviado, após a inscrição, para o email: marcia.franco@poa.ifrs.edu.br); - Análise das informações submetidas pelo formulário de inscrição; - Entrevista individual (o horário e o link serão enviados para o email que o candidato informou na inscrição).	- A seleção ocorrerá no período de 25/11/2020 a 26/11/2020. A data e o horário serão enviados para o email que o candidato informou na inscrição.

CH*: carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- i - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- i - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Extensão

ANEXO IV
RESUMO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do projeto de extensão	Resumo da ação
Os jogos de tabuleiro como ferramenta educacional	O projeto tem por objetivo ofertar aos professores da educação básica oficinas de construção de jogos de tabuleiros educacionais. Através deste projeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados: i) proporcionar aos professores a participação em experiências de caráter inovador, possibilitando a criação de novas metodologias que contribuam na qualidade do processo de ensino; ii) possibilitar às escolas e aos professores se beneficiarem da aprendizagem baseada em jogos. O bolsista atuará em todas as atividades envolvidas no projeto, sendo essas: participação nas reuniões, elaboração do material didático das oficinas (composto por apostila, manual, vídeos e jogos de tabuleiro), planejamento e execução das oficinas de forma online, acompanhamento e auxílio aos professores durante as oficinas.